

REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**

1. OBJETIVO

Disciplinar o funcionamento do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A, a seguir denominados Conselho e SPTrans, respectivamente, e o seu relacionamento entre os demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.

2. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O escopo do Conselho é garantir aos Acionistas e à Sociedade que a Companhia exerce suas atividades com a estrita observância das regras de governança, de transparência e que o conjunto dos procedimentos organizacionais adotados em seu âmbito de ação evidencia que as decisões tomadas preservam a integridade dos recursos públicos sob sua guarda, protegem o interesse coletivo e o patrimônio público - constituindo-se em órgão de natureza colegiada que visa a estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e a lastrear e decidir sobre questões estratégicas.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1 O Conselho, de acordo com o definido pelo Estatuto Social, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um deles presidente, para o mandato de 2 (dois) anos, até um limite máximo de 3 (três) reconduções consecutivas.
- 3.2 Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente ao dos demais Conselheiros, sendo permitida apenas uma única reeleição.
- 3.3 Fica assegurada a participação de um representante indicado pelos acionistas minoritários no Conselho de Administração, com mandato coincidente ao dos demais Conselheiros.
- 3.4 Caberá ao acionista controlador a indicação dos demais membros do Conselho de Administração, sendo que, obrigatoriamente, 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros do Conselho devem observar os requisitos de independência do artigo 22 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.5 Os membros do Conselho são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho, pelo qual se comprometem a cumprir as regras ali constantes, assim como as regras estabelecidas em seu Estatuto Social, Regimentos Internos, Políticas e Código de Conduta e Integridade.

- 3.6** Além dos requisitos estabelecidos no item anterior, não podem integrar o Conselho mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso aos mercados administrados pela Companhia ou com uma mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro.

4. COMITÊ DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, se valerá de um comitê de assessoramento em caráter permanente, para apoiá-lo na abordagem e deliberação de assuntos específicos: Comitê de Auditoria Estatutário, ao qual se subordina a Auditoria Interna da Companhia. São instâncias consultivas para assuntos que necessitam de maior detalhamento e abrangência analítica.

5. ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1** O Conselho poderá ainda instituir outros comitês, grupos de trabalho, ou comissões de caráter temporário, para análise em profundidade ou acompanhamento de temas determinados.
- 5.2** Quando forem instituídos os órgãos descritos no item anterior, o Conselho deverá definir formalmente suas atribuições, composição, e forma de atuação.
- 5.3** O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, composta por profissionais do Gabinete da Presidência da Companhia, custeado por ela, dotada de meios materiais e estratégicos para a realização de suas reuniões executivas, cuja vinculação funcional caberá ao Presidente do Conselho e a ele se reportará funcionalmente.

6. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

- 6.1** São competentes para convocar o Conselho de Administração:
- O Presidente do Conselho;
 - A Diretoria; e
 - O Acionista Controlador.
- 6.2** A convocação será feita mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- 6.3** As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um membro escolhido por ele, deliberando sempre por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente ou ao seu representante o voto de qualidade, em caso de empate.
- 6.4** O *quorum* para reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos seus membros.

7. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Conselho de Administração compete:

- 7.1** Aprovar o planejamento estratégico da Sociedade, apresentado pela Diretoria, que conterà a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- 7.2** Aprovar o plano de negócios, apresentado pela Diretoria, para o exercício anual seguinte, com indicação dos respectivos projetos e assunção de metas específicas;
- 7.3** Aprovar o plano de negócios projetado e apresentado pela Diretoria para o próximo biênio;
- 7.4** Promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município, excluindo-se dessa obrigação às informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Companhia;
- 7.5** Eleger e destituir os Diretores da Sociedade, observadas as disposições da Lei Municipal nº10.731, de 6 de junho de 1989;
- 7.6** Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- 7.7** Avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- 7.8** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de competência da Diretoria, de acordo com o fixado no Estatuto Social e na Lei;

- 7.9** Aprovar orçamentos de dispêndios e investimentos, anuais e plurianuais, com indicação das fontes e aplicações dos recursos;
- 7.10** Aprovar a autonomia operacional e orçamentária do Comitê de Auditoria Estatutário;
- 7.11** Aprovar as atividades, resultados, conclusões e recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário.
- 7.12** Analisar e aprovar propostas financeiras relativas a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito;
- 7.13** Autorizar a Diretoria a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como a alienação de bens do ativo não circulante;
- 7.14** Escolher e destituir os auditores independentes;
- 7.15** Aprovar política de pessoal, proposta pela Diretoria, que seja estruturante ou implique em aumento de despesas ou custos, incluindo, mas não se limitando a: estrutura organizacional básica da Sociedade, negociação coletiva de dissídios e benefícios, abertura de concurso público e homologação de planos de carreira;
- 7.16** Determinar, anualmente, a elaboração das cartas de governança corporativa e a de compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, e subscrevê-las;
- 7.17** Aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de transparência, equidade e comutatividade;
- 7.18** Aprovar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Sociedade, submetendo-a a Assembleia Geral;
- 7.19** Apreciar, anualmente, a proposta de Participação nos Resultados destinada aos empregados, levando em consideração o atingimento das metas dos planos estratégicos e de negócios, submetendo-a a aprovação da Assembleia Geral;
- 7.20** Enviar para aprovação, anualmente, à Assembleia Geral, proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;
- 7.21** Aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, desde que a proposta seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, observado o artigo 50 do Estatuto Social;
- 7.22** Convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

- 7.23** Autorizar o aumento do capital social, até o limite do capital autorizado;
- 7.24** Deliberar, ouvido previamente o Conselho Fiscal, sobre a emissão de ações, pela Sociedade, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de modificação do estatuto social, observadas as prescrições legais e do Estatuto Social;
- 7.25** Deliberar, observados os preceitos legais e estatutários, sobre as condições de emissão, colocação, subscrição em dinheiro e integralização de ações, indicando expressamente:
- a.** O número, espécie e classes de ações que serão emitidas e condições de subscrição;
 - b.** As condições de integralização das ações e o prazo de pagamento das prestações se a integralização não for à vista;
 - c.** O valor fixo ou mínimo pelo qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas;
 - d.** Prazo para colocação ou subscrição da emissão.
- 7.26** Deliberar sobre a emissão de bônus da subscrição;
- 7.27** Deliberar, decidindo, sobre todo e qualquer assunto que lhe seja apresentado pela Diretoria, por intermédio do Diretor Presidente;
- 7.28** Autorizar e monitorar a realização de compromissos financeiros com valor superior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), reportando seu andamento ao Acionista Controlador;
- 7.29** Implementar e supervisionar os sistemas de Gestão de Riscos e de Controle Interno estabelecidos para prevenção e mitigação dos principais riscos, em especial os relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude
- 7.30** Estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradições entre informações de diversas áreas e as do executivo da Sociedade;
- 7.31** Receber diretamente do Comitê de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno da Sociedade relatório de situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, determinando as medidas a serem adotadas;
- 7.32** Aprovar o Código de Conduta e Integridade aplicável aos empregados e administradores;
- 7.33** Decidir sobre os casos omissos que não forem de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria.

8. APROVAÇÕES

Este Regimento Interno do Conselho de Administração foi aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2018.

9. REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO
0	27.04.18	Emissão inicial.

APÊNDICE I

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição do Conselho de Administração

Plinio Assmann (Presidente do Conselho)

Alexandre A. Motonaga

André Machado Galvão

Eduardo Machado Barella

Luiz Valério da Silva

Marcia Rodrigues

Wilson Lazzarini

Vigência dos Mandatos de 21/04/2017 a 20/04/2019

APÊNDICE II

DADOS NOTÁVEIS

Dados Notáveis	
1.334	Linhas
199 Mil	Viagens Programadas dias úteis
2,9 Milhões KM	Programados dias úteis
14.379	Veículos Cadastrados
93%	Veículos Acessíveis
32	Terminais (29 SPTrans – 2 EMTU – 1 Osasco)
19,5 Mil	Pontos de Parada
12	Corredores
256 KM	Corredores ida e volta
20,6 KM/H	Velocidade Média Corredores bairro-centro
19,5 KM/H	Velocidade Média Corredores centro-bairro
415	Trechos Vias Exclusivas
500 KM	Trechos Vias Exclusivas ida e volta
19,4 KM/H	Velocidade Média Faixas bairro-centro
17,3 KM/H	Velocidade Média Faixas centro-bairro
3,85	Índice de Passageiros Transportados Por Quilômetro em Dias Úteis (IPK)
780	Quantidade de Passageiros Transportados Por Veículo em Dias Úteis (PVD)
6118	Quilometragem Percorrida Média Mensal Por Veículo do Sistema (PMM)
9,4 Milhões (100%)	Passageiros Transportados dias úteis
41%	Crédito Comum
32%	Vale Transporte
6%	Estudante Passe Livre
11%	Gratuidade Idoso
6%	Dinheiro (Bordo)
1%	Estudante
3%	Deficientes

APÊNDICE III

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES
2018**

Calendário Previsto de Reuniões Ordinárias do CONSAD – 2018

(última quarta-feira do mês, com exceção de março e dezembro)

31 de janeiro

28 de fevereiro

21 de março (Aprovação das Contas)

25 de abril

30 de maio

27 de junho

25 de julho

29 de agosto

26 de setembro

31 de outubro

28 de novembro

12 de dezembro

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Prefeito
Bruno Covas

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
João Octaviano Machado Neto

São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Diretor Presidente
Paulo César Shingai

Diretor de Operações
Wagner Chagas Alves

Diretor de Planejamento de Transporte
Levi dos Santos Oliveira

Diretor de Gestão da Receita e Remuneração
Sandro Augusto Cuoghi

Diretor de Administração e de Infraestrutura
Sergio Krichanã Rodrigues

Diretor de Relações Internas
Paulo Feu de Brito

Chefe de Gabinete da Presidência
Albino Silva da Rocha